



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

MENSAGEM Nº 008/2017

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”*

Trata-se de uma peça de planejamento para um período anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para 2018, com o escopo de nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- Disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal.
- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal e finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram às Diretrizes Orçamentárias de 2018, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos e Eventos Fiscais.

Destacamos que excepcionalmente, no primeiro ano de mandato, em decorrência dos prazos de envio das peças orçamentárias municipais, as Diretrizes Orçamentárias serão apreciadas e sancionadas antes da aprovação do Plano Plurianual, justificando, portanto, a apresentação do Anexo de Prioridades e Metas que se realizarão em 2018 junto ao Plano Plurianual 2018-2021, uma vez que não há meios de se referenciar em instrumento legal ainda não aprovado.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de

suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.



**Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas**

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Atenciosamente.

  
João Eustásio

Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
Madre de Deus de Minas-MG

**RECEBEMOS**

11 | 05 | 2017



Assinatura

**Ranyela Misara C. Almeida**

Agente Administrativo I

CPF 351661668-76

Exmo. Sr.  
Valmir de Oliveira Santos  
Presidente da Câmara Municipal de  
Madre de Deus de Minas- MG



PROJETO DE LEI Nº 008 /2017

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Madre de Deus de Minas/MG, para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021”, encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

### CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

### CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.



Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

#### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – relatórios de gestão fiscal;
- IV – balanço geral anual;
- V – audiências públicas; e
- VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Madre de Deus de Minas, 18 de Abril de 2017.



João Eustásio

Prefeito Municipal



# Anexo II

## Metas Fiscais

LDO 2018



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2018**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três  
Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2018 a 2020

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Madre de Deus de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2018 e indicando as metas para 2019 e 2020 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2019 e 2020 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
**2018**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	18.454.777	17.660.073	19.767.373	18.101.575	21.173.327	18.554.115
Receitas Primárias (I)	18.295.685	17.507.833	19.596.966	17.945.529	20.990.800	18.394.167
Despesa Total	18.454.777	17.660.073	19.767.373	18.101.575	21.173.327	18.554.115
Despesas Primárias (II)	15.709.308	15.032.831	16.826.633	15.408.652	18.023.427	15.793.868
Resultado Primário (III)=(I – II)	2.586.377	2.475.002	2.770.333	2.536.877	2.967.373	2.600.299
Resultado Nominal	(3.108.433)	(2.974.577)	(3.501.158)	(3.206.115)	(3.932.132)	(3.445.714)
Dívida Pública Consolidada	(5.441.697)	(5.207.366)	(8.885.383)	(8.136.612)	(12.757.400)	(11.179.266)
Dívida Consolidada Líquida	(6.691.082)	(6.402.949)	(10.192.240)	(9.333.339)	(14.124.372)	(12.377.139)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2017:

Parâmetros Macroeconômicos	2017	2018	2019	2020
Variáveis				
PIB (% de crescimento)	0,47	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,10	4,50	4,50	4,50
IGP-M (%)	4,36	4,60	4,60	4,60
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	10,38	8,75	8,75	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,40	3,40	3,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2017

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Madre de Deus de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	18.555.723	19.875.499	21.289.143
Receitas Tributárias	567.064	607.397	650.598
Receitas de Contribuições	263.527	282.270	302.346
Receitas Patrimoniais	132.944	142.400	152.528
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	132.944	142.400	152.528
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	27.382	29.329	31.415
Transferências Correntes	17.463.277	18.705.352	20.035.771
Cota-Parte do FPM	9.840.864	10.540.796	11.290.510
Cota-Parte do ITR	24.141	25.858	27.697
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	21.038	22.535	24.138



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Cota-Parte do ICMS	3.362.312	3.601.456	3.857.609
Cota-Parte do IPI	41.846	44.822	48.010
Cota Parte do IPVA	418.925	448.721	480.636
Transferências do SUS	1.087.586	1.164.940	1.247.796
Transferências do FUNDEB	1.630.335	1.746.292	1.870.497
Outras Transferências Correntes	1.036.231	1.109.933	1.188.877
Outras Receitas Correntes	101.529	108.750	116.485
RECEITAS DE CAPITAL	2.640.879	2.828.712	3.029.904
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	26.147	28.007	29.999
Transferências de Capital	2.614.732	2.800.705	2.999.905
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.741.825)	(2.936.837)	(3.145.720)
TOTAL	18.454.777	19.767.373	21.173.327

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

## 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2016 e a reestimativa da receita para 2017, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2015	14.115.115	-
2016	16.130.137	14,28
2017	17.741.517	9,99
2018	18.555.723	4,59
2019	19.875.499	7,11
2020	21.289.143	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

### a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Madre de Deus de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2015 e 2016 e o valor projetado para 2017 a 2019.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	613.178	-
2016	492.893	(19,62)
2017	542.182	10,00
2018	567.064	4,59
2019	607.397	7,11
2020	650.598	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

### b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2015 e 2016, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	162.171	-
2016	115.555	(28,74)
2017	127.111	10,00
2018	132.944	4,59
2019	142.400	7,11
2020	152.528	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada



**c) Receita de Serviços:**

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são receitas de serviço.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	45.499	-
2016	23.800	(47,69)
2017	26.180	10,00
2018	27.382	4,59
2019	29.329	7,11
2020	31.415	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

**d) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2017 a 2020 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2016.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	12.990.048	-
2016	15.179.097	16,85
2017	16.697.006	10,00
2018	17.463.277	4,59
2019	18.705.352	7,11
2020	20.035.771	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	7.364.287	-



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

2016	8.553.688	16,15
2017	9.409.057	10,00
2018	9.840.864	4,59
2019	10.540.796	7,11
2020	11.290.510	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	2.609.006	-
2016	2.922.524	12,02
2017	3.214.777	10,00
2018	3.362.312	4,59
2019	3.601.456	7,11
2020	3.857.609	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	47.565	-
2016	36.372	(23,53)
2017	40.009	10,00
2018	41.846	4,59
2019	44.822	7,11
2020	48.010	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2016-2019 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	301.432	-
2016	364.130	20,80
2017	400.543	10,00
2018	418.925	4,59
2019	448.721	7,11
2020	480.636	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

## SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	670.676	-
2016	945.330	40,95
2017	1.039.863	10,00
2018	1.087.586	4,59
2019	1.164.940	7,11
2020	1.247.796	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

## FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	1.184.638	-
2016	1.417.088	19,62
2017	1.558.797	10,00
2018	1.630.335	4,59
2019	1.746.292	7,11
2020	1.870.497	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

## Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	812.444	-
2016	939.963	15,70
2017	1.033.959	10,00
2018	1.081.410	4,59
2019	1.158.326	7,11
2020	1.240.711	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

### e) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2018 a 2020.



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

## Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	82.756	-
2016	89.735	8,43
2017	97.074	8,18
2018	101.529	4,59
2019	108.750	7,11
2020	116.485	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2018 a 2020:

## Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	135.000	-
2016	175.000	29,63
2017	2.525.000	1.342,86
2018	2.640.879	4,59
2019	2.828.712	7,11
2020	3.029.904	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

#### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2018 a 2020 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

## Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	25.000	-
2018	26.147	4,59
2019	28.007	7,11



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

2020	29.999	7,11
------	--------	------

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

## b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Madre de Deus de Minas, para o quadriênio 2017/2020, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	135.000	-
2016	175.000	29,63
2017	2.500.000	1.328,57
2018	2.614.732	4,59
2019	2.800.705	7,11
2020	2.999.905	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

## 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Madre de Deus de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	15.573.505	16.681.171	17.867.619
Pessoal e Encargos	8.643.714	9.258.498	9.917.009
Juros e Encargos da Dívida	2.092	2.241	2.400
Outras Despesas Correntes	6.927.699	7.420.432	7.948.210
DESPESAS DE CAPITAL	2.881.271	3.086.202	3.305.708
Investimentos	2.745.468	2.940.740	3.149.900
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	135.803	145.462	155.808
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL	18.454.777	19.767.373	21.173.327



As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2015 a 2016 e os previstos para 2017 a 2020 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	11.996.099	-
2016	12.972.985	8,14
2017	14.890.156	14,78
2018	15.573.505	4,59
2019	16.681.171	7,11
2020	17.867.619	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

#### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2016 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	6.666.202	-
2016	7.513.124	12,70
2017	8.264.437	10,00
2018	8.643.714	4,59
2019	9.258.498	7,11
2020	9.917.009	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada



**b) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2015 e 2016, bem como os estimados para o período de 2017 a 2020 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	-	-
2016	-	-
2017	2.000	-
2018	2.092	4,59
2019	2.241	7,11
2020	2.400	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

**c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	5.329.897	-
2016	5.459.861	2,44
2017	6.623.719	21,32
2018	6.927.699	4,59
2019	7.420.432	7,11
2020	7.948.210	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

**1.2.2.2. Despesas de Capital**



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2018 a 2020 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	774.799	-
2016	717.460	(7,40)
2017	2.754.844	283,97
2018	2.881.271	4,59
2019	3.086.202	7,11
2020	3.305.708	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

## a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Madre de Deus de Minas/MG, período 2017/2020 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	709.514	-
2016	593.314	(16,38)
2017	2.625.000	342,43
2018	2.745.468	4,59
2019	2.940.740	7,11
2020	3.149.900	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual  
2017-2020 Receita projetada

## b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, BDMG e da RFF.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	65.286	-
2016	124.147	90,16
2017	129.844	4,59
2018	135.803	4,59



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

2019	145.462	7,11
2020	155.808	7,11

Fonte: 2015-2016 Prestação de Contas Anual

2017-2020 Receita projetada

## 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Madre de Deus de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	14.115.115	16.130.137	17.741.517	18.555.723	19.875.499	21.289.143
Receitas Tributárias	613.178	492.893	542.182	567.064	607.397	650.598
Receitas de Contribuições	221.463	229.058	251.963	263.527	282.270	302.346
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	157.061	115.555	127.111	132.944	142.400	152.528
Demais Receitas Patrimoniais	5.110	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	45.499	23.800	26.180	27.382	29.329	31.415
Transferências Correntes	12.990.048	15.179.097	16.697.006	17.463.277	18.705.352	20.035.771
Outras Receitas Correntes	82.756	89.735	97.074	101.529	108.750	116.485
DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )	(1.993.268)	(2.265.622)	(2.621.517)	(2.741.825)	(2.936.837)	(3.145.720)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )	11.964.787	13.748.959	14.992.889	15.680.954	16.796.261	17.990.895
RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )	135.000	175.000	2.525.000	2.640.879	2.828.712	3.029.904
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	-	-	25.000	26.147	28.007	29.999
Transferências de Capital	135.000	175.000	2.500.000	2.614.732	2.800.705	2.999.905
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )	135.000	175.000	2.500.000	2.614.732	2.800.705	2.999.905



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )	12.099.787	13.923.959	17.492.889	18.295.685	19.596.966	20.990.800
DESPESAS CORRENTES ( 10 )	11.996.099	12.972.985	14.890.156	15.573.505	16.681.171	17.867.619
Pessoal e Encargos	6.666.202	7.513.124	8.264.437	8.643.714	9.258.498	9.917.009
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	-	-	2.000	2.092	2.241	2.400
Outras Despesas Correntes	5.329.897	5.459.861	6.623.719	6.927.699	7.420.432	7.948.210
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )	11.996.099	12.972.985	14.888.156	15.571.414	16.678.930	17.865.219
DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )	774.799	717.460	2.754.844	2.881.271	3.086.202	3.305.708
Investimentos	709.514	593.314	2.625.000	2.745.468	2.940.740	3.149.900
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	65.286	124.147	129.844	135.803	145.462	155.808
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	709.514	593.314	2.625.000	2.745.468	2.940.740	3.149.900
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	12.705.613	13.566.299	17.513.156	18.316.882	19.619.670	21.015.119
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	(605.826)	357.660	(20.267)	(21.197)	(22.704)	(24.319)

## 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2015 e 2016 e os projetados para 2018 a 2020.

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	439.621	371.973	256.657	128.105	-18.398	-184.658
DEDUÇÕES ( 2 )	723.852	1.137.237	1.194.441	1.249.385	1.306.857	1.366.972
Ativo Disponível	928.431	1.156.417	1.214.584	1.270.455	1.328.896	1.390.025
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
( - ) Restos a Pagar Processados	204.579	19.179	20.144	21.070	22.040	23.053
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-284.231	-765.264	-937.784	-1.121.280	-1.325.255	-1.551.630
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	439.621	371.973	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	-723.852	-1.137.237	-937.784	-1.121.280	-1.325.255	-1.551.630
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	0	-413.386	199.454	-183.496	-203.975	-226.376

\* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2014



## Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Madre de Deus de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2015 e 31/12/2016 e a prevista para o período de 2017 a 2020.

#### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	439.621	371.973	256.657	128.105	-18.398	-184.658
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	439.621	371.973	256.657	128.105	-18.398	-184.658
DEDUÇÕES ( 2 )	723.852	1.137.237	1.194.441	1.249.385	1.306.857	1.366.972
Ativo Disponível	928.431	1.156.417	1.214.584	1.270.455	1.328.896	1.390.025
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
( - ) Restos a Pagar Processados	204.579	19.179	20.144	21.070	22.040	23.053
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-284.231	-765.264	-937.784	-1.121.280	-1.325.255	-1.551.630

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2016, e os valores efetivamente verificados no exercício.



**MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2018**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	Metas Realizadas 2016 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.529.409	14.039.515	1.510.106	12,05
Receitas Primárias (I)	12.515.453	13.923.959	1.408.506	11,25
Despesa Total	12.529.409	13.690.446	1.161.037	9,27
Despesas Primárias (II)	12.478.834	13.566.299	1.087.465	8,71
Resultado Primário (III) = (I-II)	36.619	357.660	321.041	876,71
Resultado Nominal	-	(413.386)	(413.386)	
Dívida Pública Consolidada	439.021	371.973	(67.048)	(15,27)
Dívida Consolidada Líquida	439.021	(765.264)	(1.204.285)	(274,31)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2016

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2018**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	12.635.193	12.529.409	(0,84)	13.578.000	8,37	18.454.777	35,92	19.767.373	7,11	21.173.327	7,11	
Receitas Primárias (1)	12.496.180	12.515.453	0,15	13.501.143	7,88	18.295.685	35,51	19.596.966	7,11	20.990.800	7,11	
Despesa Total	14.748.602	12.529.409	(15,05)	13.578.000	8,37	18.454.777	35,92	19.767.373	7,11	21.173.327	7,11	
Despesas Primárias (2)	14.700.351	12.478.834	(15,11)	13.458.000	7,85	18.316.882	36,10	19.619.670	7,11	21.015.119	7,11	
Resultado Primário(3)=(1 - 2)	(2.204.171)	36.619	(101,66)	43.143	17,81	(21.197)	(149,13)	(22.704)	7,11	(24.319)	7,11	
Resultado Nominal	(91.714)	-	(100,00)	-	-	(183.496)		(203.975)	11,16	(226.376)	10,98	
Dívida Pública Consolidada	514.315	439.021	(14,64)	439.021	-	128.105	(70,82)	(18.398)	(114,36)	(184.658)	903,68	
Dívida Consolidada Líquida	(566.742)	439.021	(177,46)	439.021	-	(1.121.280)	(355,40)	(1.325.255)	18,19	(1.551.630)	17,08	



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

## VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	13.980.325	13.043.115	(6,70)	13.578.000	4,10	17.660.073	30,06	18.101.575	2,50	18.554.115	2,50	
Receitas Primárias (1)	13.826.512	13.028.587	(5,77)	13.501.143	3,63	17.507.833	29,68	17.945.529	2,50	18.394.167	2,50	
Despesa Total	16.318.725	13.043.115	(20,07)	13.578.000	4,10	17.660.073	30,06	18.101.575	2,50	18.554.115	2,50	
Despesas Primárias (2)	16.265.337	12.990.466	(20,13)	13.458.000	3,60	17.528.117	30,24	17.966.320	2,50	18.415.478	2,50	
Resultado Primário(3)=(1 - 2)	(2.438.825)	38.120	(101,56)	43.143	13,17	(20.284)	(147,02)	(20.791)	2,50	(21.311)	2,50	
Resultado Nominal	(101.478)	-	(100,00)	-		(175.594)		(186.786)	6,37	(198.372)	6,20	
Dívida Pública Consolidada	569.069	457.021	(19,69)	439.021	(3,94)	122.589	(72,08)	(16.848)	(113,74)	(161.816)	860,46	
Dívida Consolidada Líquida	(627.077)	457.021	(172,88)	439.021	(3,94)	(1.072.995)	(344,41)	(1.213.575)	13,10	(1.359.688)	12,04	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2016, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
		10,67	6,29	4,10	4,50	4,50

Nota: 2017 - 2020 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Madre de Deus de Minas nos anos de 2014 a 2016.

### MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Evolução do Patrimônio Líquido

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.309.721	100	2.736.454	100	1.988.899	100
TOTAL	5.309.721	100	2.736.454	100	1.988.899	100



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2014 a 2016 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	36.190	-	104.950
Alienação de Bens Móveis	36.190	-	104.950
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2016 (d)</b>	<b>2015 (e)</b>	<b>2014 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO ATIVOS (2)	35.426	-	104.950
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	35.426	-	104.950
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	764	-	-

Fonte: Site <http://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br>

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2018/2020 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL			0	0	0	0

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2018, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 326.581,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

## MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	371.114
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	44.534
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	326.581
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	326.581
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	326.581



**Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas**

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

## Anexo III

### Riscos Fiscais

LDO 2018



# Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Praça Padre Pedro Onclin, 26 – Centro – Madre de Deus de Minas (MG)

CNPJ: 18.029.371/0001-61 – Tel.: (32) 3338 1299

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

### ANEXO III

### RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Madre de Deus de Minas/MG.

MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	-
Outros passivos contingentes		-	
SUBTOTAL		- SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	20.000
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000